



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61)2022-6288 e Fax: (61)2022-6291 - www.capes.gov.br

Ofício nº 53/2017-CDS/CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 17 de janeiro de 2017.

Ao Senhor

Valdir Aparecido de Souza

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Universidade Federal de Rondônia - UNIR

Campus Univ. "José Ribeiro Filho", BR 364, Km 9.5, Sent. Rio Branco/AC, Zona Rural

CEP: 76801-974 - Porto Velho/RO

Assunto: **Possível acúmulo de bolsa com vínculo empregatício por ex-bolsista do Programa de Demanda Social (DS).**

Referência: *Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.000954/2017-47.*

Senhor Pró-Reitor,

Em atenção ao 006/P16/PROPESQ, de 5 de fevereiro de 2016, reiteramos o conteúdo do Ofício nº 75/2016-CDS/CGSI/DPB/CAPES que trata acerca da denúncia formalizada pelo canal Fale Conosco desta Agência sobre acúmulo de bolsa do Programa de Demanda Social (DS) com vínculo empregatício pelo Sr. ADALBERTO ALVES DA SILVA (CPF: 025.796.044-99), ex-bolsista DS do curso de mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente desta Instituição, bem como informamos que foi instaurado nesta Agência processo administrativo a fim de analisar a situação de possível acúmulo de bolsa.

Ressaltamos que, conforme parágrafo único do art. 14 do regulamento do DS - anexo à Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 -, "a bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais."

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que apresente oficialmente à Coordenação de Gestão da Demanda Social (CDS), **em até trinta dias após o recebimento deste ofício**, a seguinte documentação:

cópia do termo de compromisso assinada pelo Sr. ADALBERTO ALVES DA SILVA ao ingressar no DS;


parecer conclusivo da Comissão de Bolsas Capes instituída no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente sobre o caso;


pronunciamento do ex-discente a respeito do possível acúmulo de bolsa com vínculo empregatício.

Atenciosamente,

PATRÍCIA REIS PAIVA

Coordenadora de Gestão da Demanda Social - Substituta

 Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Reis Paiva, Coordenador(a) de Gestão da Demanda Social, Substituto(a)**, em 18/01/2017, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0315023** e o código CRC **D7B18944**.